

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 414<sup>a</sup>, 415<sup>a</sup>, 416<sup>a</sup> E 417<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>ª</sup> EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 414<sup>a</sup> a 417<sup>a</sup> Séries da 1<sup>ª</sup> Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 11.3, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização" e "Termo de Securitização do CRI da Emissão"), que a pessoa física de identidade (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 08 de setembro de 2022.  
**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

**America Net S.A.**  
CNPJ/ME nº 01.778.972/0001-74 - NIRE nº 3530056154 - Companhia Fechada

**Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral dos Debenturistas da (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.**

**America Net S.A.** ("Emissora") convocou os titulares das debêntures de sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única ("Debenturistas" e "Debenturistas", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, nos termos da Cláusula 9 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A., celebrado em 15 de março de 2021, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), (conforme acostada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, através de sistema eletrônico Zoom, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital, em segunda convocação, no dia 19 de setembro de 2022, às 15:00 horas, nos termos da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 29, de 14 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Fentendo de Uliãdo Rodrigues, nº 939, conj. 502, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040 ("AGD"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, devido ao desengrampamento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(I)" da Escritura de Emissão, por 3 (três) medições consecutivas, com relação aos períodos envolvendo os trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de março de 2022 e 30 de junho de 2022; (II) Anúncia prévia para o desengrampamento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(I)" da Escritura de Emissão, com relação a determinados períodos envolvendo trimestres posteriores, a serem oportunamente especificados em Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora; (III) Autorizar a celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Rede Informática e a Internet S.A., Rede Conecteam Ltda., a Rede Informática e a Internet S.A., Fit Telemarketing S.A., Rede Conecteam S.A., Rede Conecteam Ltda. e o Agente Fiduciário (conforme aditada de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a prever: a) a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emissora, na qualidade de cedentes de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, e, por consequente, inclusão, substituição ou exclusão de seus respectivos devedores creditórios, que comorço o Montante Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; e b) a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de bandeiras de cartão de crédito, bem como de Credenciadores (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio das quais seriam pagos os Recebíveis Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; (IV) A autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e quaisquer outras partes signatárias aplicáveis, pratiquem quaisquer atos e assinem todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da AGD. Em 9 de setembro de 2022 a Emissora divulgou, no link a seguir, Proposta da Administração com sua proposta aos Debenturistas para as matérias acima "mencionadas": <https://americaneltda.com.br/quem-somos/>. Neste link clicar em "Serviços aos Investidores", "Debenturistas", "Proposta de Administração" e "Convocação". A Emissão não registra o direito de negar termo algum em relação aos Debenturistas para as matérias da Ordem do Dia a serem acordadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações dispostas na Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD. Informações Gerais: A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Zoom, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico [juridico@americaneltda.com.br](mailto:juridico@americaneltda.com.br) com cópia para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário [assembleias@pentagonotrusteres.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrusteres.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto na Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (I) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contemham foto de seu titular; (II) Pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (III) Fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (I) a (III) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. A Emissora enviará em e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviaram, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima citados, sendo admissão o envio até o horário da AGD, conforme determina a Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, a Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1100, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1100. Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. No dia de realização da AGD, a Emissora orienta que os Debenturistas se conectem com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Admissão de Procuração para Voto: Não será aceito voto via instrução de voto a distância. Sem prejuízo, será aceita representação dos Debenturistas via procuração, desde que enviada até o horário de realização da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Emissora ([juridico@americaneltda.com.br](mailto:juridico@americaneltda.com.br)), com cópia para o Agente Fiduciário ([assembleias@pentagonotrusteres.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrusteres.com.br)). Quóruns: Conforme previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Conforme previsto na Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, as deliberações das matérias da Ordem do Dia da AGD ora convocada, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em CIRCULAÇÃO, em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e da AGD. Barueri, 9 de setembro de 2022. **America Net S.A.**

**Sedona Cobrança e Assessoria S.A.**  
CNPJ/ME nº 48.434.476/0001-67 - NIRE nº 35.300.467.221

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2022**

**Dia, Hora e Local:** Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Canadã, 387, Jardim América, CEP 01436-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quórum:** Acionistas da Companhia representando 100% (cento por cento) do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª Convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais conforme, autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: a Sr. Mejdalani Pereira; Secretário: José Roberto Lamachia. **Ordem do Dia:** Avaliação e aprovação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 12 de abril de 2022. Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou lucro que permanecerá à disposição dos acionistas e será utilizado oportunamente. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da Mesa/Acionista/Diretora Superintendente:** Laila Mejdalani Pereira; **Secretário da Mesa/Diretor Superintendente:** José Roberto Lamachia; **Acionista:** Creflap Participações e Empreendimentos S.A., representada por seu Diretor Presidente José Roberto Lamachia. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Laila Mejdalani Pereira - Presidente da Mesa/Acionista/Diretora Superintendente; José Roberto Lamachia - Secretário da Mesa/Diretor Superintendente; Creflap Participações e Empreendimentos S.A. - Acionista - José Roberto Lamachia - Diretor Presidente. **JUCESP nº 254.454/22-7 em 20/05/2022.** Gisela Siniema Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - 11ª CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLÍNIO ANTONIO CHAGAS,** conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prelanado sob nº 1.387.077 em 09 de setembro de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinário - artigo nº 1.238 do Código Civil), instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por JOSEFA FLEGENA DE MACEDO, brasileira, solteira, apensada, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 25 de novembro, que se refere ao IMÓVEL correspondente a uma CASA situada na Rua Visconde de Ribamar, nº 87, com área construída de 121,70m<sup>2</sup>, e seu terreno com área de superfície de 246,89m<sup>2</sup>, correspondente a parcela do lote nº 87, da quadra nº 05 do loteamento denominado "Jardim Capela I", no 32º Subdistrito - Capela do Socorro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 254.005.0055-0, e que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 192.217, deste Cartório, sob a titularidade dominal da ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, ANTONIO PAULO ANDRADE DA SILVA, RE-ADELA DOS SANTOS SILVA e JOSE ISAIAS GONCALVES TORRES, oferecerem eventual(ões) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 08 de setembro de 2022. O Oficial.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**

PROCESSO Nº 0002966-34.2022.8.26.0110 MM. Juiz da Diretoria do 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO VIEIRA, em nome de: FAZ SABER FAZ, CONSTRUTORA OBRAS (LTDA), CNPJ nº 19.122.830/001-23, com endereço em Rua Torres, 24, Sala Rosa, CEP 04240-112, Niterói - RJ que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Peti. Condições e Comércio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 30.985,74, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafo, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, os valores aqui indicados serão o pagamento voluntário, iniciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou não intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, alafado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de julho de 2022.

**Prospera Soluções e Tecnologia S.A.** - CNPJ 31.648.992/0001-91

**Demonstração Financeira referente ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 (Valores expressos em reais)**

Demonstrações dos Resultados	2021	2020	Demonstrações dos Fluxos de Caixa	
	2021	2020	2021	2020
Receita líquida	347.908	7.228	Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Despesas operacionais	(1.838.836)	(207.801)	Lucro (prejuízo) do exercício ajustado	
<b>Lucro (Prejuízo) operacional</b>	<b>(1.490.928)</b>	<b>(200.573)</b>	pelos itens de não caixa	(1.493.012) (202.678)
Resultado financeiro	(2.085)	(1.185)	Prejuízo antes do IR e da CS	(1.493.012) (202.678)
<b>Lucro (Prejuízo) antes do IR e da CS</b>	<b>(1.493.012)</b>	<b>(201.758)</b>	<b>Variação de ativos e passivos operacionais</b>	<b>(362.318) 64.130</b>
Imposto de renda e contribuição social	(920)	(920)	Redução (aumento) clientes	(100.210) -
<b>Lucro (Prejuízo) do período</b>	<b>(1.493.012)</b>	<b>(202.678)</b>	Redução (aumento) outros ativos circulares	(14.232) 4.769
			Aumento (redução) fornecedores	117.426 21.292
			Aumento (redução) impostos e contribuições sociais	(12.045) 13.578
			Aumento (redução) outros passivos circulares	(353.257) 24.491
<b>Capital Social</b>	<b>Reserva de Capital</b>	<b>AFAC acumulados</b>	<b>Lucros acumulados</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>
<b>SalDOS em 01/01/21</b>	<b>1.061.762</b>	-	<b>(606.933)</b>	<b>454.829</b>
<b>Lucro (Prejuízo) do período</b>	-	-	<b>(1.493.012)</b>	<b>(1.493.012)</b>
<b>Aumento de Capital social</b>	<b>194.048</b>	-	-	<b>194.048</b>
<b>Aumento da reserva de capital</b>	<b>-</b>	<b>1.229.142</b>	-	<b>1.229.142</b>
<b>SalDOS em 31/12/21</b>	<b>1.255.810</b>	<b>1.229.142</b>	<b>651.020</b>	<b>1.036.027</b>

**Nabil Mourad Filho** - Diretor **Renata Melloni** - Contadora - CRC nº 1SP284533/0-5

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 386ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 386ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.4, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI" ou "Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **10 de outubro de 2022, às 14h00 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Declarar ou não o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "viii", alínea (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, uma vez que: (a.1) a SPE MDA constitui a alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 61.181, 82.577 e 115.320; (a.2) a SPE MDA constitui a alienação fiduciária sobre o imóvel objeto das matrículas nº 45.140, 59.327 e 61.246, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Osasco - SP, fora do prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (a.3) a SPE STM constitui a alienação fiduciária sobre o imóvel objeto das matrículas nº 45.140, 59.327 e 61.246, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Osasco - SP, fora do prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (a.4) a SPE STM não constituiu a alienação fiduciária sobre 20% (vinte por cento) das Unidades em Estoque do Empreendimento STM, no prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (a.5) a Ekko Inc realizou o registro e arquivamento na JUCESP da alteração do contrato social da SPE Holding, prevendo a constituição da alienação fiduciária das quotas, em 24/07/2022, fora do prazo acordado no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Holding e (a.6) a SPE Holding realizou o registro e arquivamento na JUCESP das alterações dos contratos sociais da SPE STM e da SPE MDA, prevendo a constituição da alienação fiduciária das quotas, em 30 de novembro de 2021 e 06 de abril de 2022, respectivamente, fora do prazo acordado no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas das SPE Incorporadoras; (b) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "viii", alínea (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, pelas hipóteses descritas no item "a") do Ordem do Dia, com relação à obrigação descrita no subitem "(a.3)" do item "a") da Ordem do Dia, acima, autorizar: (I) a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque da STM para exclusão de 06 (seis) Unidades em Estoque do Empreendimento STM, de forma que será constituída, inicialmente, a alienação fiduciária sobre o mínimo de 16% (dezesseis por cento) da totalidade da metragem de venda do Empreendimento STM, no prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 09 de novembro de 2022, para constituição da alienação fiduciária sobre 16% (dezesseis por cento) da totalidade da metragem de venda do Empreendimento STM e (II) a celebração de novo instrumento de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque da SPE STM contemplando a metragem de Unidades em Estoque do Empreendimento STM adicionais necessárias para que tal garantia, quando somada às quotas do Empreendimento STM oneradas nos termos da alínea "I", compreenda o percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) da totalidade da metragem de venda do Empreendimento STM, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque da SPE STM. A Devedora solicita a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Assembleia para a constituição do complemento da garantia, ou seja, até 09 de novembro de 2022; (c) Caso sejam aprovadas as obrigações previstas nos subitem "(I)" e "(II)", do item "a") da Ordem do Dia, conforme descritas acima, aprova autorizar para prorrogação do prazo de registro do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque do Empreendimento STM e do novo instrumento de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque da SPE STM por mais 30 (trinta) dias na hipótese de haver exigência comprovada do Cartório de Registro de Imóveis; (d) Declarar ou não o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "viii", alínea (b), da Escritura de Emissão de Debêntures, uma vez que a Devedora: (d.1) obteve o registro e arquivamento na JUCESP da Escritura de Emissão de Debêntures e dos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976; (d.2) realizou a publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE anterior do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976; e (d.3) obteve o registro e arquivamento na JUCESP da publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE fora do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (e) Declarar ou não o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "ix", da Escritura de Emissão de Debêntures, uma vez que: (e.1) a Devedora apresentou os documentos de comprovação da utilização dos recursos relativos ao 1º (primeiro) semestre de 2022, de acordo com a Destinação dos Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), fora do prazo acordado na cláusula 3.7.5. da Escritura de Emissão de Debêntures; (e.2) a Devedora apresentou a comprovação da contratação da CTE - Centro de Tecnologia de Edificações Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº 64.030.638/0001-58, fora do prazo previsto na cláusula 6.1.1, item (ix) da Escritura de Emissão de Debêntures; e (e.3) a Devedora, a SPE Altino, a SPE Granja, a SPE PDC e a SPE STM não realizaram o aditamento semestral dos Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios I, conforme previsto nos subitem 1.1.1.1. dos respectivos instrumentos; (f) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "ix", da Escritura de Emissão de Debêntures, pelas hipóteses descritas no item "e)" da Ordem do Dia, aprova a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 09 de novembro de 2022, para a celebração de aditamento aos Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios I contemplando o status que a vendas das Unidades Altino, Unidades Granja, Unidades PDC e Unidades STM que prevê a lista das Unidades em Estoque e das Unidades Vendidas na data base do referido aditamento, em cumprimento à obrigação descrita no subitem "(e.3)" descritas no item "e)" da Ordem do Dia; (g) Declarar ou não o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "xviii", da Escritura de Emissão de Debêntures, em decorrência do atraso na apresentação (g.1) das demonstrações financeiras completas e auditadas da Devedora e da Ekko Inc. (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) relativos ao exercício social de 2021, no prazo acordado na cláusula 6.1, item (i), alínea "a", subitem (ii) da Escritura de Emissão de Debêntures; (g.2) das demonstrações financeiras completas trimestrais e auditadas relativas ao 4º (quarto) trimestre de 2021 da Devedora e da Ekko Inc. ou de qualquer outra empresa que consolide as informações financeiras do grupo econômico da Emissora, no prazo acordado na cláusula 6.1, item (i), alínea "a", subitem (ii), da Escritura de Emissão de Debêntures; (g.3) das demonstrações financeiras completas trimestrais e auditadas relativas ao 1º (primeiro) e ao 2º (segundo) trimestres de 2022 da Devedora e da Ekko Inc. ou de qualquer outra empresa que consolide as informações financeiras do grupo econômico da Emissora, no prazo acordado na cláusula 6.1, item (i), alínea "a", subitem (ii), da Escritura de Emissão de Debêntures; e (g.4) dos balanços auditados da SPE Holding e das SPE Incorporadoras, relativos ao exercício social de 2021, no prazo acordado na cláusula 6.1, item (i), alínea "a", subitem (iii) da Escritura de Emissão de Debêntures, com o consequente descumprimento adicional da comprovação da inexistência de quaisquer múltiplos realizados entre sociedades do mesmo conglomerado societário das SPE Incorporadoras, conforme previsto na cláusula 6.1, item (ix), da Escritura de Emissão de Debêntures; (h) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "xix", da Escritura de Emissão de Debêntures, pelas hipóteses descritas no item "g)" da Ordem do Dia, aprova: (h.1) com relação às obrigações descritas nos subitem "(g.1)" e "(g.2)", descritas no item "g)" da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos contados da presente data, ou seja, até 09 de novembro de 2022; (h.2) com relação às obrigações descritas no subitem "(g.3)", descritas no item "g)" da Ordem do Dia, a concessão de dispensa da apresentação das demonstrações financeiras completas trimestrais e auditadas relativas aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) Trimestres de 2022 e autorização para a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas completas e auditadas relativas ao 1º (primeiro) semestre de 2022, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 09 de novembro de 2022; e (h.3) com relação às obrigações descritas no subitem "(g.4)", descritas no item "g)" da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 09 de novembro de 2022; (I) Declarar ou não o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "xx", da Escritura de Emissão de Debêntures, uma vez que a SPE MDA e a SPE STA não obtiveram registro do memorial de incorporação dos respectivos Empreendimentos no prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (j) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos do item 5.1.2., subitem "xx", da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme item "I)" da Ordem do Dia, autorizar a concessão de prazo adicional para que os registros de tais memoriais de incorporação sejam obtidos até 30 de abril de 2023; (k) Em vistas das matérias a serem deliberadas, nos termos e condições dos itens "a)" ao "j)" da Ordem do Dia, aprova o pagamento de prêmio extraordinário a título de *waiver* fee no valor de 0,15 % (quinze centésimos por cento) sobre o saldo devedor dos CRI calculado na data de realização da Assembleia, conforme previsto no Termo de Securitização, de modo que, tal pagamento deverá ser realizado pela Devedora à Securitizadora até 20 (vinte) dias úteis após a realização da Assembleia e que será tramitado por meio dos procedimentos da B3; e (m) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a Devedora, a SPE Incorporadoras e os Fiduciários, tome todas as medidas necessárias e/ou convenientes para formalizar as deliberações objeto da ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a realização do aditamento de todos os Documentos da Operação, conforme aplicável. Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft* *Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário [assemblies@oliveiratrust.com.br](mailto:assemblies@oliveiratrust.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 09 de setembro de 2022.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 34ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 1ª e 2ª Séries da 34ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 10.2 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em primeira convocação, em **30 de setembro de 2022, às 10h00 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30 de setembro de 2022, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Autorizar a concessão de perda temporária (*waiver*), por possível não atingimento, em 30 de setembro de 2022, do Índice Financeiro estabelecido no inciso "iv" da Cláusula 7.7 do Termo de Securitização; (II) Orientar os debenturistas da Escritura da 1ª (primeira) emissão de Debêntures Simples, não convertíveis em ações, da espécie geográfica, com garantia adicional fiduciária, em até duas séries, para colocação privada, do Hospital Vera Cruz S.A. a exercer seu direito e como se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas; (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada neste ordem do dia. Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft* *Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário [assemblies@oliveiratrust.com.br](mailto:assemblies@oliveiratrust.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60